



**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2734/2025**

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2025.

Processo nº 0820675-66.2025.8.19.0002,  
ajuizado por **N.D.S.B..**

Em síntese, trata-se de Autora, de 33 anos de idade, apresentando **lesão escamosa intraepitelial cervical de grau HSIL** (NIC II), com laudo da biópsia de colo do útero evidenciando **lesão escamosa intraendotelial de alto grau** (Num. 203761662 - Pág. 4). Sendo indicada a **cirurgia de traquelectomia** e encaminhada com **urgência** para **avaliação de especialista – consulta em ginecologia**. Citada a Classificação Internacional de Doenças (CID-10): **N87.1 – Displasia cervical moderada**. (Num. 203761683 - Pág. 1 e Num. 203761687 - Pág. 2).

Foi pleiteado o **encaminhamento para unidade hospitalar com equipe de ginecologia oncológica habilitada para realização de cirurgia de traquelectomia** (Num. 203758148 - Págs. 9 e 10).

**Lesão intraepitelial escamosa de alto grau (HSIL)** abrange as condições anteriormente denominadas neoplasias intraepitelial cervicais graus 2 e 3 (NIC 2 e NIC 3), displasia moderada e grave e carcinoma in situ. HSIL é uma anormalidade de células escamosas associada ao papilomavírus humano (HPV). Embora nem todas as HSILs evoluam para câncer, a HSIL é considerada uma lesão pré-cancerosa e geralmente é tratada agressivamente<sup>1</sup>. Na Neoplasia Intraepitelial Cervical Grau III (NIC III) – Alto Grau, o desarranjo é observado em todas as camadas, sem romper a membrana basal. A coilocitose, alteração que sugere a infecção pelo HPV, pode estar presente ou não. Quando as alterações celulares se tornam mais intensas e o grau de desarranjo é tal que as células invadem o tecido conjuntivo do colo do útero abaixo do epitélio, temos o carcinoma invasor. Para chegar a câncer invasor, a lesão não tem, obrigatoriamente, que passar por todas essas etapas<sup>2</sup>.

Neste sentido, cumpre informar que a **consulta em ginecologia cirúrgica** prescrita **está indicada** para o tratamento do quadro clínico apresentado pela Autora (Num. 203761662 - Pág. 4; Num. 203761683 - Pág. 1; e Num. 203761687 - Pág. 2). Assim como a cirurgia de **traquelectomia pode estar indicada** ao manejo de sua condição clínica.

No entanto, **somente após a avaliação do médico especialista que irá assistir a Suplicante, poderá ser definida a conduta terapêutica mais adequada ao seu caso.**

Cumpre informar que consulta e a cirurgia prescritas **estão cobertas pelo SUS**, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP) na qual constam: **consulta medica em**

<sup>1</sup> Khieu M, Butler SL. Lesão intraepitelial escamosa de alto grau do colo do útero. [Atualizado em 12 de novembro de 2023]. Em: StatPearls [Internet]. Ilha do Tesouro (FL): StatPearls Publishing; jan. de 2025. Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/books/NBK430728/>. Acesso em: 15 jul. 2025.

<sup>2</sup> Brasil. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama [Internet]. Brasília: Ministério da Saúde; 2006 [citado 2010 Jul 06]. (Cadernos de Atenção Básica; No. 13); (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em: [http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/cadernos\\_ab/abcad13.pdf](http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcad13.pdf). Acesso em: 15 jul. 2025.



atenção especializada (03.01.01.007-2) e traquelectomia radical em oncologia (04.16.06.008-0), considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES).

O acesso aos serviços habilitados para o caso em tela ocorre com a inserção da demanda junto ao sistema de regulação. Cumpre salientar que a Política Nacional de Regulação, está organizada em três dimensões integradas entre si: Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência, que devem ser desenvolvidas de forma dinâmica e integrada, com o objetivo de apoiar a organização do sistema de saúde brasileiro, otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde<sup>3</sup>.

No intuito de identificar o correto encaminhamento da Demandante aos sistemas de regulação, este Núcleo consultou a plataforma do **SISREG III** e verificou as seguintes inserções:

- em **06 de junho de 2025**, sob o código de solicitação **605364908**, tendo como unidade solicitante a Unidade de Saúde da Família Jardim Atlântico, para **consulta em ginecologia – geral**, com classificação de **amarelo – urgência** e situação atual **solicitação cancelada pelo solicitante**, em **11 de julho2025**, sem descrição da justificativa de tal cancelamento;
- em **11 de julho de 2025**, sob o código de solicitação **611757249**, para **histeroscopia cirúrgica com ressectoscópio**, com classificação de **vermelho - emergência** e situação agendada para **24 de julho de 2025**, às **08h15min** para a unidade **Hospital Municipal Conde Modesto Leal**.

Desta forma, entende-se que **a via administrativa está sendo utilizada** para o caso em tela, **com o devido agendamento da Autora para o procedimento cirúrgico demandado** para a próxima data de **24 de julho de 2025**.

Em consulta ao banco de dados do Ministério da Saúde<sup>4</sup> não há Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a enfermidade da Autora – **lesão escamosa intraendotelial de alto grau cervical**.

**É o parecer.**

**Ao 4º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Niterói do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**Elaborado pela equipe técnica do NATJUS-RJ.**

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**  
Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02

<sup>3</sup> BRASIL. Ministério da Saúde. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <<http://portalsms.saude.gov.br/gestao-do-sus/programacao-regulacao-controle-e-financiamento-da-mac/regulacao>>. Acesso em: 15 jul. 2025.

<sup>4</sup> MINISTÉRIO DA SAÚDE. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt#i>>. Acesso em: 15 jul. 2025.